



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Padre Bernardo, 24 de maio de 2023.

Ao Senhor
Leandro José Camilo de Faria
Secretário de Administração Governo e Planejamento
Nesta

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar autorização para aquisição de peças e óleo para manutenção do Caminhão Ford Cargo 1519 Pipa, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Padre Bernardo Goiás.

Sem mais para o momento e na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Daiana M. Cavalcante
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 010/2021



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de peças e óleo para manutenção do Caminhão Ford Cargo 1519 Pipa.

OBJETO

Aquisição de peças e óleo para manutenção do Caminhão Ford Cargo 1519 Pipa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1- JUSTIFICATIVA

Segundo o responsável da oficina mecânica, o Caminhão Ford Cargo 1519 Pipa necessita de algumas peças e óleo para a manutenção do mesmo, visto que algumas peça se deterioram com o tempo e o óleo protegem e minimizam os impactos causados em peças e motor, tornando-se necessário a aquisição desses produtos.

2-PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Óleo 15W40	UN	01
02	Filtro separador de água	UN	01
03	Filtro de combustível P 550881	UN	01
04	Filtro lubrificante P551100	UN	01
05	Elemento filtrante do ar C21470	UN	01
06	Elemento de segurança de ar CF12430	UN	01
07	Copo do filtro de combustível 225	UN	01

(AGUARDAR COTAÇÃO)

3-FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07:00 h às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1 Prazo de entrega até 10 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.2. Efetuar a troca dos itens cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.2 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Registrada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 5.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.8 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6-FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.

- a) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- b) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.
- c) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Espelho do CNPJ

7- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

29.29.18.541.0590.1.061: Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.90.39: Material de Consumo

Ficha: 541

RUA 05, ÁREA ESPECIAL. ED. JOSÉ EDUARDO REIS COELHO – SETOR OESTE – PADRE BERNARDO-GO.
TEL: (62) 99834-8230– E-mail: semapb@padrebernardo.go.gov.br



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8-DO GESTOR

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9-SANÇÕES

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Multa: b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação; b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado. c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário; d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente; e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, pelo prazo de até 2 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, e, no que couber, às



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021. h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

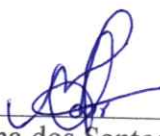
10-DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo, 24 de maio de 2023.



Daiana M. Cavalcante
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 010/21



Mariana dos Santos Rodrigues Leal
Elaboradora